

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: PERGENTINA

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto “Rua encantada”, com o objetivo de promover atividades lúdicas e de lazer, nos meses de férias escolares, possibilitando que estudantes do Ensino Fundamental - Anos iniciais vivenciem práticas de jogos e brincadeiras populares.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ____/____/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025 _____

6º

7º



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ementa: Dispõe sobre a criação do Projeto “Rua encantada”, com o objetivo de promover atividades lúdicas e de lazer, nos meses de férias escolares, possibilitando que estudantes do Ensino Fundamental - Anos iniciais vivenciem práticas de jogos e brincadeiras populares.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Criar o Projeto “Rua Encantada”, com o objetivo de promover atividades lúdicas e de lazer, nos meses de férias escolares, possibilitando o resgate de jogos e brincadeiras populares em um espaço físico que atualmente não pertence mais ao brincar. O projeto, voltado para estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matriculados do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, busca promover um contexto seguro para o resgate dessas práticas de lazer, fomentando assim a aproximação das crianças de atividades que remonte a posse social das ruas e seus encantamentos enquanto contexto possível de favorecer o desenvolvimento infantil.

Art. 2º - O projeto deverá observar os seguintes requisitos:

I - Público-alvo:

- a) Estudantes matriculados do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino;
- b) A prioridade é que os estudantes realizem estas atividades em seus bairros de origem, prioritariamente próximo às escolas do bairro;

II - Propiciar aos estudantes momentos lúdicos e divertidos como o objetivo de resgatar o espaço socialmente retirado do brincar e o fortalecimento cultural através de jogos e brincadeiras populares.

III - Oportunizar um espaço seguro de desenvolvimento infantil dentro do contexto social;

IV - Contribuir e promover a Educação Cultural, fomentando a aproximação de crianças e adolescentes de práticas lúdicas.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

V- Incentivar a participação ativa e a busca por mais atividades de lazer físico.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, promover e divulgar o evento onde deve acontecer em período de férias escolares (2 vezes no ano), para que a atividade possa ser realizada de forma contínua.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de Junho de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), que estabelece a obrigação dos municípios em estimular e facilitar a destinação de recursos e espaços para programações esportivas, culturais e de lazer voltadas para a infância, este projeto de lei visa a efetivação desses direitos. A infância é uma fase fundamental para o desenvolvimento humano, e a restrição de espaços de lazer e recreação agrava desigualdades sociais e culturais, especialmente em áreas de vulnerabilidade. Assim, o projeto de lei busca garantir o acesso democrático ao espaço público da rua e fomentar a interação social, a criatividade e a cultura do brincar, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

Objetivo geral: Garantir, por meio de política pública, o acesso das crianças que vivem em contextos de vulnerabilidade social às atividades de recreação e lazer em espaços públicos, resgatando a cultura do brincar e fortalecendo o sentimento de pertencimento às suas comunidades.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Objetivos específicos: A criação e implementação do Programa “Rua Encantada” no âmbito municipal, com o objetivo de resgatar e promover a cultura do brincar, atividades de lazer e recreação em espaços públicos, garantindo o direito de brincar das crianças em contextos de vulnerabilidade social.

I - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações do programa;

II - Elaborar e executar uma agenda de atividades lúdicas e recreativas nos bairros de maior vulnerabilidade social;

III- Resgatar e valorizar as brincadeiras tradicionais e a cultura lúdica das ruas;

IV - Promover a interação social entre crianças, famílias e comunidade;

V - Democratizar e revitalizar o uso dos espaços públicos, fortalecendo a cidadania e o direito de brincar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante medida que irá beneficiar os estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora